



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 0011415-69.2020.6.13.8000

Termo de Cooperação nº 028/2020 – TREMG

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TREMG**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Alexandre Victor de Carvalho, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 17.516.113/0001-47, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Bairro Santo Agostinho, doravante denominada **ALMG**, neste ato representada por seu Presidente, Agostinho Célio Andrade Patrus, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer a integração entre os partícipes, objetivando, por meio de incentivos diversos, na forma da Cláusula Terceira deste instrumento, promover campanha para conscientização dos eleitores do Estado de Minas Gerais quanto à importância do voto, assim como campanha de estímulo ao eleitorado mineiro para comparecimento às urnas no pleito vindouro, consideradas as devidas medidas de segurança adotadas pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único: As ações estabelecidas neste Instrumento não gerarão ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

Os partícipes se dispõem, em regime de mútua cooperação, a empreender esforços para garantir que o cronograma seja cumprido, nos prazos discriminados, nos termos que se segue:

I – DO TREMG

- Disponibilizar os materiais de campanha de estímulo ao eleitorado mineiro para comparecimento às urnas no pleito vindouro, consideradas as devidas medidas de segurança adotadas pela Justiça Eleitoral e a serem divulgadas;
- Divulgar em seu informativo interno, *site* e redes sociais informações sobre a parceria com a **ALMG**, por meio do Projeto "Parceiros da Democracia";
- Disponibilizar os arquivos do Projeto "Parceiros da Democracia" para a **ALMG**, caso ela tenha interesse em produzir peças voltadas ao seu público interno;
- Compartilhar em suas redes sociais e/ou em seus meios de comunicação interna as peças da campanha produzidas pela **ALMG**;

II – DA ALMG:

- a. Realizar campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social com os objetivos de incentivar a população mineira a ir às urnas, transmitindo segurança quanto aos protocolos sanitários adotados pela Justiça Eleitoral, além de contribuir para a percepção do vínculo indissociável entre democracia e exercício do voto;
- b. Divulgar, por meio da TV Assembleia, Rádio Assembleia, Portal da Assembleia e redes sociais do Legislativo Mineiro, conteúdos relacionados às Eleições, incluindo programas, interprogramas, entrevistas e posts;
- c. Disponibilizar em seu Portal na internet um repositório de conteúdos educativos e informativos produzidos pela TV Assembleia, Rádio Assembleia, Escola do Legislativo da **ALMG**, além dos conteúdos vinculados à campanha publicitária promovida pelo Legislativo Mineiro em parceria com o **TREMG**;
- d. Compartilhar em suas redes sociais e/ou em seus meios de comunicação o material referente ao Projeto “Parceiros da Democracia” e outras campanhas produzidas pelo TSE relacionadas às Eleições;
- e. Realizar, por meio da Escola do Legislativo da **ALMG**, lives especiais voltadas a diferentes segmentos de públicos sobre a importância do voto;
- f. Promover ações de comunicação dirigida junto aos públicos prioritários da **ALMG** a fim de direcionar com efetividade os conteúdos informativos e educativos produzidos pela **ALMG** e pelo **TREMG**;
- g. Disponibilizar para o **TREMG** os conteúdos informativos e educativos produzidos pela **ALMG** de incentivo ao voto e valorização da democracia, a fim de que possam ser compartilhados pelos meios de comunicação da Justiça Eleitoral mineira;
- h. Designar servidor(es) para o acompanhamento da execução dos compromissos descritos neste Termo;
- i. Consolidar Relatório Final de Ações com a finalidade de qualificar e prestar contas das iniciativas desenvolvidas ao longo do Projeto “Parceiros da Democracia”.

Parágrafo Único: As ações mencionadas no inciso II da Cláusula Segunda deste Termo, a serem implementadas pela **ALMG**, deverão de se conectar com a finalidade pública a ser alcançada no presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O cronograma e o plano de trabalho serão elaborados pelo(s) setor(es) competente(s) do **TREMG**, devendo estar fundamentados nos prazos previstos no Calendário Eleitoral para adoção de medidas necessárias ao bom andamento do processo eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será contado da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização à outra parte, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas nos termos deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **TREMG** providenciará a publicação deste instrumento, em extrato, na Imprensa Nacional, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

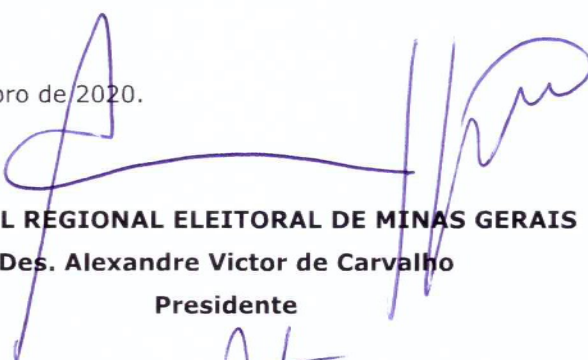
- I. As partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
- II. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a **ALMG** e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 116 do mesmo diploma legal, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Des. Alexandre Victor de Carvalho

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agostinho Célio Andrade Patrus

Presidente